



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial Eletrônico do Município de 26/03/2024, Edição nº 6229, Página nº 22

LEI 2.226/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da [Lei nº 2.143](#), de 17 de outubro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O § 1º, do art. 1º, da [Lei nº 2.143](#), de 17 de outubro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

§ 1º - O valor do auxílio-alimentação, a que se refere o caput será de R\$ 253,00 (duzentos cinquenta e três reais) mensais, sendo devido por servidor e não por cargo ou emprego, e será revisto anualmente sempre na mesma época e no mesmo percentual de revisão dos vencimentos (INPC/IBGE) dos servidores municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 26 de março de 2024.

NORBERTO PINZ
Prefeito